



DELIBERAÇÃO CBH-PCJ N.º 120/ 2002, DE 24/05/2002

Hierarquiza empreendimentos inscritos e habilitados no Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas – PRODES/2002, para indicação à Agência Nacional de Águas, e dá outras providências.

O Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 12ª Reunião Extraordinária:

Considerando a necessidade de hierarquização dos empreendimentos inscritos no Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas - PRODES-2002, da Agência Nacional de Águas, conforme estabelecido no seu Manual de Orientações;

Considerando que foram apresentadas as novas regras para inscrição de empreendimentos no PRODES-2002, em Seminário específico, realizado no Auditório da SANASA, Campinas – SP, em 12/03/2002, por técnicos da ANA;

Considerando que foi dada ampla divulgação, pela ANA e pelo CBH-PCJ, do processo de inscrições e que foi mantido pela Secretaria Executiva plantão para esclarecimento de dúvidas sobre as condições de acesso;

Considerando que técnicos da ANA estiveram presentes, no período de 08 a 10/04/2002, nas dependências da Secretaria Executiva do CBH-PCJ, prestando esclarecimentos sobre o referido Programa, bem como efetuando o protocolo dos empreendimentos em condições de candidatarem-se ao PRODES-2002;

Considerando que foi disponibilizada, pela ANA, listagem contendo os empreendimentos inscritos no PRODES, referentes à área de atuação do CBH-PCJ, totalizando 16 empreendimentos;

Considerando que a SANASA/Campinas já possui empreendimento habilitado pela ANA, referente ao tratamento dos esgotos urbanos da bacia do Córrego Piçarrão, fato ocorrido com a assinatura de Carta de Habilitação, em 3/10/2001, durante a 16ª Reunião Ordinária do CBH-PCJ, em Rio Claro;

Considerando a Instrução Normativa n.º 2, de 26/04/2002, publicada em 17/05/2002, na seção I, do Diário Oficial n.º 94, que prorroga o calendário para contratação no Programa de Despoluição de Bacias Hidrográficas – PRODES, para o exercício de 2002, divulgado pela Instrução Normativa SGR n.º 01, de 26/03/2002;

Considerando que o prazo para a ANA apresentar aos Comitês de Bacias a lista dos empreendimentos habilitados no PRODES é até o dia 03/06/2002;

Considerando que o CBH-PCJ deve apresentar até o dia 10/06/2002, a respectiva lista de empreendimentos habilitados no PRODES, por ordem de prioridade, para fins de Contratação;

Considerando que o GT-PL, do CBH-PCJ, em sua 2.ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 07/05/2002, no Salão Cultural do Parque Municipal “Jaime Ferragute”, em Vinhedo – SP, aprovou proposta de critérios de pontuação para hierarquização de empreendimentos inscritos no PRODES-2002, que foram submetidos ao Plenário do CBH-PCJ, que aprovou a sua Deliberação CBH-PCJ/119/2002;

Considerando as discussões ocorridas durante a 12ª Reunião Extraordinária do CBH-PCJ e os termos da Deliberação CBH-PCJ/119/2002, que *define critérios para pontuação visando à hierarquização de projetos inscritos no PRODES e dá outras providências*,

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado, como prioritário, para contratação no PRODES/2002, da Agência Nacional de Águas - ANA, o empreendimento ETE-Piçarrão, inscrito pela SANASA/Campinas.



Artigo 2º - Fica aprovada a hierarquização dos demais empreendimentos inscritos, para contratação no PRODES-2002, da Agência Nacional de Águas - ANA, conforme abaixo indicado:

- I- Departamento de Água e Esgoto de Americana – ETE Praia Azul;
- II- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Atibaia – ETE – Estoril;
- III- SABESP/ Município de Paulínia – ETE Paulínia;
- IV- SABESP/ Município de Nazaré Paulista – ETE Vicente Nunes;
- V- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Indaiatuba – ETE Barnabé;
- VI- Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa – ETE Capuava;
- VII- Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara D’Oeste – ETE da Balsa;
- VIII- SANASA/ Campinas – ETE Souzas;
- IX- Prefeitura Municipal de Pedreira – ETE Pedreira;
- X- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – ETE Jardim Elisa;
- XI- SABESP/ Município de Águas de São Pedro – ETE Águas de São Pedro;
- XII- Prefeitura Municipal de Vinhedo – ETE Capivari
- XIII- Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro – ETE Jardim Conduta;
- XIV- SANASA/ Campinas – ETE Anhumas;
- XV- SABESP/ Município de Itupeva – ETE Itupeva;

Artigo 3º - A indicação dos empreendimentos, à ANA, em ordem de prioridade, será feita pelo Presidente do CBH-PCJ, até o dia 10/06/2002, por meio de Ofício, obedecendo à hierarquização estabelecida nos Artigos 1º e 2º desta Deliberação, excluindo-se aqueles empreendimentos que não forem habilitados pela ANA, conforme listagem a ser apresentada por ela, ao CBH-PCJ, até o dia 03/06/2002, em cumprimento à Instrução Normativa nº 2, de 26/04/2002 (publicada no D.O.U., em 17/05/2002).

Artigo 4.º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente

CLAUDIO ANTONIO DE MAURO
Presidente

Publicada no D.O.E. em 01/06/2002.